

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 1153, DE 2019, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A LEI N° 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LEI PELÉ), PARA DIVIDIR EM SEÇÕES O CAPÍTULO V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL E PARA ACRESCENTAR DISPOSITIVO RELATIVO AOS ATLETAS DE BASE**

**REQUERIMENTO N° , DE 2021**

(Do Sr. RICARDO SILVA)

Requer a realização de reunião de audiência pública com o tema “O papel do educador físico no esporte brasileiro e na promoção da saúde e bem-estar da população”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o tema “O papel do educador físico no esporte brasileiro e na promoção da saúde e bem-estar da população” no âmbito dessa Comissão Especial, para a qual sugerimos a presença, ao menos, de representantes das seguintes entidades e instituições, sem prejuízo de outras que vierem a ser sugeridas pelos nobres Parlamentares:

- 1) Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, órgão pertencente à Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania;
- 2) Conselho Federal de Educação Física (Confef);
- 3) Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE);
- 4) Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU);
- 5) Márcio Atalla - Professor de Educação Física e colunista e apresentador da rádio CBN.

**JUSTIFICAÇÃO**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214800817000>

\* CD214800817000 \*

Não há quem possa questionar que o Educador Físico constitui, hoje, um profissional indispensável não tão-somente nas práticas esportivas, mas também na formação integral de crianças, adolescentes e jovens, razão pela qual a Educação Física é componente curricular obrigatório em toda a educação básica (art. 26, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

A própria Lei nº 9.696, de 1998, que regulamenta a profissão, estabelece, em seu art. 3º, que “*compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto*”.

Embora a profissão do educador físico já se encontre devidamente regulamentada no ordenamento jurídico brasileiro, essa Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados tem a obrigação de valorizar a formação, a capacitação e a promoção desse profissional. Temos plena convicção de que a existência desses profissionais qualificados, atuando desde o ensino fundamental ao universitário, bem como em academias, clubes e centros esportivos, amplia a qualidade de vida da população e reduz custos nos sistemas de saúde dos entes federados.

Diante do exposto, estamos solicitando, como relator da matéria no âmbito dessa Comissão Especial, a realização de uma audiência pública, com a finalidade de se discutir o papel do educador físico no esporte brasileiro e na promoção da saúde e bem-estar da população.

Sala da Comissão, em de julho de 2021.

**Deputado RICARDO SILVA**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214800817000>



\* C D 2 1 4 8 0 0 8 1 7 0 0 0 \*